

ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



DECRETO Nº 034 /2019/GP-PMCA

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA.
EM: 25/06/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante a Festividade de São Pedro, na Vila de Camará.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari em exercício Sr. Antônio Augusto Figueiredo Athar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que decorrem do exercício do cargo e;

CONSIDERANDO a tradicional Festividade de São Pedro, na Vila de Camará, que neste ano ocorre de 27 a 30 de Junho, com base no art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari, na Sumula Vinculante nº 38/STF e no art. 7º e 10 da Lei Municipal nº 126/2017;

DECRETA:

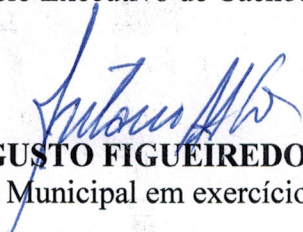
Art.1º- Fica determinado que nos dias **29 e 30 de junho de 2019**, em razão da Festividade de São Pedro, os estabelecimentos comerciais **da Vila de Camará**, devem funcionar no seguinte horário:

- I – Bares, Restaurantes, Lanchonetes e congêneres, **até as 24hs00min;**
- II – Casas de Shows, Boates e congêneres, **conforme art. 7º da Lei Municipal nº 126/2017 (Das 23:00hs até as 05:00hs da manhã do dia seguinte);**

Art. 2º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica e cigarro, para menores de 18 (dezoito) anos, em caso de comprovação da referida ação, ocorrerá o cancelamento da licença de funcionamento do estabelecimento, e posterior interdição do mesmo, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 25 de junho de 2019.


ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
Prefeito Municipal em exercício